



Política de Apreçamento e Acompanhamento de Valores Mobiliários e Imobiliários

Anexo II- Política de Apreçamento: Carteiras de Crédito Pulverizadas em FIDCs

(Versão 2025-12)

1. Comitê de Risco

Conforme o inciso 3.3 da Política de Gestão de Risco, o Comitê de Risco tem como objetivo garantir que os ativos estejam sendo marcados pelo valor justo aplicando a Política de Apreçamento e Acompanhamento de Valores Mobiliários e Imobiliários. Este comitê também deve tratar sobre temas de Risco de Crédito, Liquidez, Mercado e qualquer desenquadramento regulatório ou tributário do portfólio investido a fim de garantir a aderência na estrutura regulatória vigente, garantir que a marcação a mercado esteja a valor justo e aderente as políticas internas.

1.1. Composição e Ritos

Compõem este comitê:

- a) Diretor de Risco ou Nominado (*);
- b) Head Administração Fiduciária ou Nominado (*);
- c) Superintendente Executivo Operacional ou Nominado (*);
- d) Head de Compliance ou Nominado (*);
- e) Head do Time Jurídico ou Nominado;
- f) Representantes dos times de risco, compliance e jurídico sem direito a voto.

(*) Obrigatório

A convocação pode ser feita por qualquer membro ou representante de time com cadeira. O Voto de minerva é do Diretor de Risco ou nominado e se aplicará sobre maioria simples dentre os representantes com direito a voto.

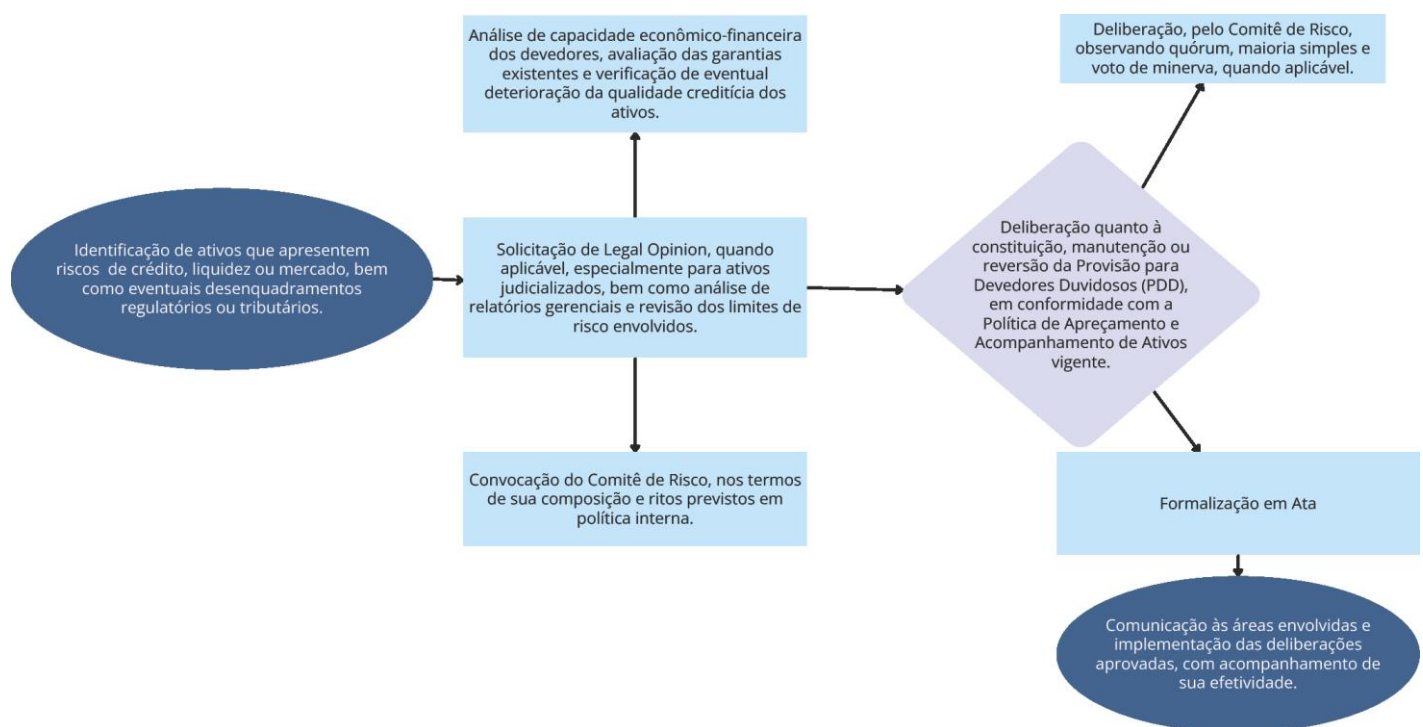
1.2. Atribuições

- a) Estabelecer padrão metodológico/contábil em linha com Política de Apreçamento e Acompanhamento de Valores Mobiliários e Imobiliários para todas as posições e operações nos fundos administrados.
- b) Aplicar metodologia de Provisão para Devedores Duvidosos contida em Política de Apreçamento e
- c) Acompanhamento de Valores Mobiliários e Imobiliários observando todas as condicionantes jurídicas e fatos relevantes conhecidos.
- d) Solicitar Legal Opinion para melhor embasamento.
- e) Estabelecer os limites para as estatísticas e métricas de risco de mercado registrando em ata anualmente os valores e revisando tais valores caso pertinente.
- f) Estabelecer os limites para as estatísticas e métricas de risco de liquidez registrando em ata
- g) anualmente os valores e revisando tais valores caso pertinente.
- h) Estabelecer os limites para as estatísticas e métricas de risco de crédito registrando em ata

anualmente os valores e revisando tais valores caso pertinente.

- i) Convocar Assembleias extraordinárias.
- j) Fechar os fundos para aplicação e resgates quando ocorrerem violações em cenários de estresse ou eventos exógenos.
- k) Revisar anualmente Política de Apreçamento e Acompanhamento de Valores Mobiliários e Imobiliários.
- l) Revisar anualmente os limites e parâmetros das métricas previstos nesta política.
- m) Deliberar sobre a renúncia na prestação de serviços.

1.3. Fluxo de Aplicação da Provisão para Devedores Duvidosos



2. Write off

No âmbito de suas atribuições legais, regulatórias e autorregulatórias, o administrador atua de forma independente e diligente na apuração, controle e divulgação do valor dos ativos integrantes da carteira dos fundos de investimento por ele administrados, observando as disposições da regulamentação vigente da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), notadamente a Resolução nº 175, bem como as melhores práticas estabelecidas pela ANBIMA.

O Administrador é responsável por assegurar que os ativos do fundo sejam avaliados de acordo com critérios

consistentes, razoáveis e verificáveis, refletindo, de forma tempestiva e adequada, quaisquer eventos que possam impactar materialmente seu valor econômico, inclusive situações de inadimplência, deterioração de crédito, insolvência do emissor, ausência de perspectiva razoável de recuperação ou outros eventos que indiquem perda relevante ou definitiva de valor.

O reconhecimento de perdas e eventuais write-offs de ativos decorre do processo contínuo de mensuração a valor justo e de reavaliação da recuperabilidade dos ativos, nos termos desta Política de Apreçamento. O write-off não constitui decisão discricionária isolada do Administrador, mas sim o resultado técnico da aplicação dos critérios de apreçamento previamente definidos, com base em informações disponíveis, premissas razoáveis e evidências objetivas quanto à expectativa de recuperação do ativo.

Cabe ao Gestor a tomada de decisões relacionadas à aquisição, manutenção ou alienação dos ativos da carteira, todavia, compete ao Administrador garantir que eventuais perdas, totais ou parciais, sejam devidamente refletidas no valor dos ativos e, conseqüentemente, no valor patrimonial das cotas do fundo, bem como que tais eventos sejam adequadamente registrados, documentados e divulgados aos cotistas e aos órgãos competentes, conforme aplicável.

Nos casos em que a aplicação dos critérios ordinários de apreçamento se mostre inadequada ou insuficiente para refletir a real condição do ativo, o Administrador poderá adotar procedimentos excepcionais de avaliação, observados os princípios da prudência, da transparência e da equidade entre cotistas, bem como os fluxos de governança previstos nesta Política, incluindo, quando cabível, a submissão do tema aos fóruns internos competentes.

Toda decisão relacionada ao reconhecimento de perdas relevantes ou write-offs deverá ser devidamente fundamentada, documentada e suportada por evidências objetivas, tais como informações financeiras, jurídicas ou operacionais, de modo a permitir sua rastreabilidade e eventual verificação por auditores independentes, reguladores e entidades autorreguladoras.

Dessa forma, o Administrador atua como agente responsável por assegurar que o valor dos ativos do fundo reflita, de maneira fidedigna e transparente, sua efetiva capacidade de geração de benefícios econômicos, preservando a integridade do processo de apreçamento e a proteção dos interesses dos cotistas.

2.1. Dos prazos

A RJ Investimentos poderá classificar como perda e adotar a baixa para prejuízo (write-off) de ativos financeiros, caso seja observado as seguintes situações:

- a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento do montante investido;
- b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento do montante investido;
- c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados (100% de PDD);
- d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 18 meses.

Uma vez identificado uma das situações acima, o ativo deverá ser submetido ao Comitê de Risco que deverá deliberar sobre um prazo para que o gestor apresente um posicionamento técnico fundamentado acerca da eventual realização do write-off do ativo, considerando, entre outros aspectos, a viabilidade econômica de

recuperação, o estágio das medidas de cobrança, a relação custo-benefício das ações remanescentes e quaisquer outras informações relevantes para cada situação específica.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança dos ativos baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

3. Controle de fundos

A área de Risco é responsável por assegurar a implementação eficaz das políticas e práticas previstas nas instruções aplicáveis, bem como por garantir que os riscos associados à gestão dos fundos sejam devidamente avaliados e controlados. Para o cumprimento desse papel, é essencial que a área de Risco seja incluída na circularização e receba os Relatórios de Gestão, as Atas de Comitês, os Fatos Relevantes, informações sobre negociações e operações, além de toda e qualquer comunicação enviada pelos gestores.

Adicionalmente, a área de Risco deve receber, previamente à efetiva constituição ou alteração de qualquer fundo, a minuta do regulamento (quando se tratar de fundo em fase de criação ou alteração), assim como o histórico dos ativos, a composição da carteira e demais documentos necessários para embasar a decisão quanto à aprovação ou não da inclusão de um fundo já existente.

Dessa forma, em conformidade com o Termo de Compromisso firmado com a ANBIMA (conforme disposto no Anexo I), o qual trata, entre outros aspectos, de governança e processos, e em atendimento às recomendações apresentadas pelo Consultor, é fundamental que a área de Risco tenha acesso prévio a todo o material pertinente. Neste contexto, propomos as seguintes ações:

I. Transferência de Fundos já existentes

Nos casos de transferência de fundos já existentes e em operação, será necessária a apresentação dos seguintes documentos, a fim de que a área de Risco possa realizar a devida avaliação do fundo e emitir seu parecer técnico.

1. Documentos Constitutivos e Regulatórios:

- a. Regulamento do fundo (atualizado);
- b. Prospecto (quando houver);
- c. Atas de assembleia de cotistas (histórico relevante);
- d. Verificar a metodologia de constituição da Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) adotada pelo administrador anterior, com vistas à sua posterior adequação à política vigente.

2. Documentação Operacional e de Controle:

- a. Relatórios de auditoria externa;
- b. Relatórios de gestão enviados a cotistas.

3. Informações sobre a Carteira:

- a. Posição consolidada da carteira do fundo (ativos, passivos, caixa);
- b. Histórico das operações (extratos, boletas, registros de negociação);
- c. Histórico dos ativos.

4. Dados Contábeis e Financeiros:

- a. Demonstrações contábeis;
- b. Informes periódicos enviados à CVM/ANBIMA.

5. Documentos de Governança e Compliance:

- a. Registro de comunicações com a CVM, ANBIMA ou outros órgãos reguladores;
- b. Relatórios de fatos relevantes e comunicados a cotistas;
- c. Histórico de assembleias e decisões relevantes.

6. Outros Elementos Importantes:

- a. Eventuais pendências judiciais ou arbitrais relacionadas ao fundo.

II. Fundos em constituição:

- a. Estratégia de investimento;
- b. Proposta de regulamento do fundo;
- c. Contratos de prestação de serviços;
- d. Informações sobre processos de conciliação, escrituração e custódia;
- e. Procedimentos de abertura de conta bancária e cadastro;
- f. Due Diligence.

III. Acompanhamento Risco

A área de risco deve acompanhar o cadastro dos ativos e a inclusão da carteira do fundo nos sistemas da corretora, assegurando que todos os ativos sejam corretamente registrados e monitorados, além de integrar os novos fundos nas suas rotinas operacionais diárias, semanais e mensais, garantindo que os processos de controle de risco, enquadramento e reporte sejam devidamente ajustados e executados.

O processo é simplificado no fluxograma abaixo.

CONTROLE DE ENTRADA DE FUNDOS

